

Processo n.: @PCR 15/00041928

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Repassados, através das NE ns. 179, no valor de R\$ 1.333,95, e 180, no valor de R\$ 11.851,88, ambas de 15/07/2011, à Associação de Assistência Social e Cultural “Os Heróis da Fé”

Responsáveis: Maria Silei Alexandrino Recco, Associação de Assistência Social e Cultural “Os Heróis da Fé” e Francisco Vieira Pinheiro

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 245/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas dos recursos repassados à Associação de Assistência Social e Cultural “Os Heróis da Fé”, inscrita no CNPJ sob n. 00.080.707/0001-55, referente às Notas de Empenhos ns. 179, no valor de R\$ 1.333,95 (mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), e 180, no valor de R\$ 11.851,88 (onze mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), ambas de 15/07/2011 (fs. 57-58), repassados pelo FUNDOSOCIAL para implantação do projeto “Passaporte Digital”.

2. Recomendar à Associação de Assistência Social e Cultural “Os Heróis da Fé” que, em futuros repasses:

2.1. apresente declaração no documento comprobatório de despesa certificando que o material foi entregue e o serviço foi prestado à entidade, conforme art. 51, § 5º, do Decreto (estadual) n. 1.196/2017 c/c o art. 56, § 1º, da Instrução Normativa n. TC-14/2012;

2.2. apresente prestação de contas individualizada, na forma do art. 39 da Instrução Normativa n. TC-14/2012;

2.3. utilize conta bancária específica e vinculada ao projeto, conforme determina o art. 34, § 4º, do Decreto (estadual) n. 1.196/2017 c/c o art. 27 da Instrução Normativa n. TC-14/2012.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório de Instrução DGE/CORA/Div.4 n. 51/2019*, aos Responsáveis retronominados e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC